

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.759, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera os dispositivos da Lei nº 5.738, de 16 de fevereiro de 1993, modifica a redação do *caput* e acrescenta parágrafos ao art. 2º, atualiza os valores da tabela de custas judiciais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º, da Lei nº 5.738, de 16 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As cobranças das taxas judiciárias tomarão por base de cálculo o valor da causa e serão cobrados em Unidade Fiscal do Estado do Pará (UFEPA), ou outro índice que a venha substituir, com atualização anual. Os emolumentos e custas serão cobrados em valores correspondentes à Unidade Fiscal do Estado do Pará, conforme as novas tabelas anexas, para cada ato ou procedimento concluído.

§ 1º Os valores das taxas a serem cobrados na forma preconizada no *caput* e constantes das novas tabelas anexas serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º A atualização do valor das despesas judiciais de que trata o *caput* deste artigo será efetuada por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de dezembro de 2013.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

TABELA DE TAXAS, CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS

1- Taxa Judiciária: 1% do Valor da Causa

Mínimo R\$ 71,33

Máximo R\$ 269,18

2- Custas Judiciais:

- no primeiro grau cível:

I - atos do juízo.....R\$	15,69
II- atos da escrivania:	
* de valor da causa até R\$ 379,73.....R\$	22,20
* de mais de R\$ 379,73 até 851,05.....R\$	43,51
* de mais de R\$ 851,05 até 1.793,56.....R\$	50,76
* de mais de R\$ 1.793,56 até 4.620,93.....R\$	142,06
* de mais de R\$ 4.620,93 até R\$ 8.861,98.....R\$	148,58
* de mais de R\$ 8.861,98 até R\$ 13.574,37.....R\$	221,53
* de mais de R\$ 13.574,37 até R\$ 18.286,60.....R\$	265,78
* de mais de R\$ 18.286,60 até R\$ 21.585,30.....R\$	307,36
* de mais de R\$ 21.585,30 até R\$ 26.297,53.....R\$	465,11

* de mais de R\$ 26.297,53 até R\$ 31.069,11.....	R\$	541,47
* de mais de R\$ 31.069,11 até R\$ 35.722,30.....	R\$	592,82
* de mais de R\$ 35.722,30 até R\$ 38.549,67.....	R\$	713,28
* a partir de R\$ 38.549,67.....	R\$	1.564,18
III - citação inicial	R\$	141,92
IV- atos do distribuidor	R\$	42,32
V - atos do contador.....	R\$	72,51

NOTAS:

1 - o segundo ou demais mandados de citação e os de intimação, custam cada..... R\$ 62,74

2 - ofícios, certidões, alvarás, mandados de averbação, editais e comunicações custam cadaR\$ 62,74

3 - cartas de sentença, cartas de arrematação, adjudicação e formal de partilha, custam 3%, até o limite de R\$ 1.080,28, salvo quando se tratar de arrematação feita por terceiro:

4 - são isentos de custas os atos que visam atestar concurso público e exercício de profissão.

5 - busca em processo, livros de cartório ou papéis arquivados:
até dez anos.....R\$ 43,06
acima de dez anos..... R\$ 62,60

6 - certidão de autenticação de peças processuais, por folha.....R\$ 0,59

VI - atos do distribuidor:
- averbação, retificação, cancelamento, anotações no livro distribuidorR\$ 42,32

VII- atos do contador:

1 - a conta.....R\$ 72,51
a cada limite de R\$ 10.393,07 de cálculo até o limite deR\$ 705,44

VIII - atos do partidor:
nas partilhas e sobrepartilhas, em arrolamentos, inventários e liquidações comerciais, R\$ 56,46 a cada limite de R\$ 35.017,16, partilhada ou sobre-partilhada, até o limite de R\$ 727,32.

IX- atos do depositários:

I - Sobre os bens imóveis, a cada período de 06 (seis) meses, até o limite de R\$ 425,15..... R\$ 67,63

II - Sobre os bens imóveis e semoventes, a cada período de 06 (seis) meses, até o limite de R\$ 410,50.....R\$ 67,63

NOTAS:

1- Negada a venda judicial fica assegurado aos Depositários Públicos as custas previstas nos itens I e II pelo prazo que exceder.

2- Fica sujeita às mesmas regras dos itens I e II, cada penhora subsequente que recair sobre o bem objeto do depósito.

3 - No pagamento das custas que cabem aos Depositários Públicos não está incluída a indenização das despesas justificadas e comprovadas, com a guarda, conservação e administração dos bens depositados, que terão sempre direito, depois de aprovadas pelo Juiz.

4- As custas e as despesas a que se refere a nota anterior, serão exigíveis para o ato de levantamento da penhora.

III - Buscas e Certidões

A cada imóvel, seja apartamento, vaga de garagem, terreno edificado ou sem edificação, ou apenas lote de terreno, por unidade..... R\$ 77,69

X - atos dos apregoadores e leiloeiros:

1 - hasta pública, 0,5% de valor do bem até o limite de R\$ 794,82

2 - leiloeiro judicial, 1% de valor do bem até o limite de R\$ 794,82

XI - atos do avaliador e perito:

- as avaliações e perícias serão remuneradas com base na tabela do Índice Brasileiro de Avaliações e Perícias, devidamente homologada pelo Diretor do Fórum.

XII- cartas precatórias:

atos de distribuidor.....	R\$	42,32
taxa de distribuição.....	R\$	33,30
custas processuais.....	R\$	141,92

- no primeiro grau crime:

I - ação penal privada	R\$	71,33
------------------------------	-----	-------

- no Segundo Grau (feitos de competência originária):

I - atos do Tribunal de Justiça	R\$	15,69
---------------------------------------	-----	-------

II - atos da Secretaria do Tribunal de Justiça (obedecer a tabela de atos do escrivão, no primeiro grau cível)		
---	--	--

III - atos da Distribuição do TJE.....	R\$	42,32
--	-----	-------

- nos Recursos:

a) na Apelação:

I - atos do Juízo.....	R\$	15,69
------------------------	-----	-------

II - atos da Escrivania	R\$	72,51
-------------------------------	-----	-------

III - atos do Contador	R\$	72,51
------------------------------	-----	-------

IV- porte de remessa e retorno (ver tabela das despesas judiciais item 3, "c")

NOTA : o porte de remessa e retorno acima indicado, não será cobrado para os recursos interpostos nesta Capital, sede do T.J.E., sem utilização dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

b) no Agravo de Instrumento:

I - atos do Tribunal de Justiça.....	R\$	15,69
--------------------------------------	-----	-------

II - atos da Secretaria do Tribunal de Justiça	R\$	72,51
--	-----	-------

III - atos da Distribuição do TJE	R\$	72,51
---	-----	-------

c) nos Recursos do Juizado Especial:

I - atos do Juízo.....	R\$	15,69
------------------------	-----	-------

II - atos da Secretaria do Juízo.....	R\$	83,17
---------------------------------------	-----	-------

III - atos da Secretaria da Turma Recursal	R\$	72,51
--	-----	-------

Nota: No caso das situações previstas no Parágrafo Único do art. 55, da Lei nº 9.099/95, aplicar-se-á as regras da tabela do 1º grau.

d) Embargos Infringentes.....	R\$	72,51
-------------------------------	-----	-------

3 despesas judiciais:

a) telecomunicações e postagem (Provimento nº 004/02).....R\$	13,91
b) publicações em geral	R\$ 7,99
c) porte de remessa e retorno:	
até 1 kg (até 180 fls).....R\$	39,07
2 kg (181 a 360 fls).....R\$	50,02
3 kg (361 a 540 fls).....R\$	60,97
4 kg (541 a 720 fls).....R\$	66,44
5 kg (721 a 900 fls).....R\$	77,40
6 kg (901 a 1.080 fls).....R\$	82,87
7 kg (1.081 a 1.260 fls).....R\$	93,82
8 kg (1.261 a 1.440 fls).....R\$	104,77
9 kg (1.441 a 1.620 fls).....R\$	115,72
10 kg (1.621 a 1.800 fls).....R\$	126,67
11 kg (1.801 a 1.980 fls).....R\$	137,62
12 kg (1.981 a 2.160 fls).....R\$	148,58
13 kg (2.161 a 2.340 fls).....R\$	159,53
14 kg (2.341 a 2.520 fls).....R\$	170,48
15 kg (2.521 a 2.700 fls).....R\$	181,43
16 kg (2.701 a 2.880 fls).....R\$	192,38
17 kg (2.881 a 3.060 fls).....R\$	203,33
18 kg (3.061 a 3.240 fls).....R\$	214,28
19 kg (3.241 a 3.420 fls).....R\$	225,23
20 kg (3.421 a 3.600 fls).....R\$	236,18
21 kg (3.601 a 3.780 fls).....R\$	247,13
22 kg (3.781 a 3.960 fls).....R\$	258,08
23 kg (3.961 a 4.140 fls).....R\$	269,03
24 kg (4.141 a 4.320 fls).....R\$	279,98
25 kg (4.321 a 4.500 fls).....R\$	290,94
26 kg (4.501 a 4.680 fls).....R\$	301,89
27 kg (4.681 a 4.860 fls).....R\$	312,84
28 kg (4.861 a 5.040 fls).....R\$	323,79
29 kg (5.041 a 5.220 fls).....R\$	334,74
30 kg (5.221 a 5.400 fls).....R\$	345,69

* O valor do porte de remessa e retorno, varia de acordo com a tabela da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.

** Esta tabela deve ser utilizada para envio de correspondência dentro do Estado do Pará

DOE Nº 32.542, de 13/12/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ